



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 477

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2020

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
ATAS DE SESSÃO.....	2
HOMOLOGAÇÃO.....	9
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	11
EXTRATO DE CONTRATO.....	11

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATAS DE SESSÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.P. 07/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ROBINSON BUENO PINHALZINHO ME.

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: RG n.º:14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: **ROBINSON BUENO PINHALZINHO - ME**

Endereço: .Rua Henrique Torricelli, n.º 83 – Centro – Pinhalzinho

CNPJ: 05.312.953/0001-09

Representante Legal: Robinson Bueno

CPF: 068.836.858-12

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS NA CIDADE DE PEDRA BELA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I., conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SOM E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 2 - MÉDIO	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	25,00	1.950,00	48.750,00
2	1	SOM E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 1 - PEQUENO	ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME	SV	15,00	1.000,00	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 07/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 63.750,00 (Sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 07/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de fevereiro de 2.020.

Álvaro Jesiel de Lima
da Ata Prefeitura de Pedra Bela

Pela Detentora

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA CARLOS EDUARDO TAFURI - ME.

Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: RG n.º:14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 2

Denominação: **CARLOS EDUARDO TAFURI - ME**

Endereço: Rua Edmundo Zanoni, nº 48 – Jd Cerejeiras – Atibaia

CNPJ: 09.430.238/0001-21

Representante Legal: Carlos Eduardo Tafuri - ME

CPF: 118.146.498-67

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS NA CIDADE DE PEDRA BELA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I., conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	2	SOM E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERÊNCIA 3 - GRANDE	CARLOS EDUARDO TAFURI - ME	SV	15,00	2.700,00	40.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 07/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.4. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de



2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.5. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.5.1. Advertência por escrito.

6.5.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.5.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.5.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.5.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.6. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 07/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de fevereiro de 2.020.

Álvaro Jesiel de Lima

Pela Detentora

da Ata Prefeitura de Pedra Bela

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Tomada de Preços 2/2020

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Tomada de Preços 2/2.020, que versa sobre: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS CENTRAIS DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE URBANA E DESENVOLVIMENTO URBANO (CONTRATO DE REPASSE Nº 893239/2019/MDR/CAIXA), para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS CENTRAIS DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE URBANA E DESENVOLVIMENTO URBANO (CONTRATO DE REPASSE Nº 893239/2019/MDR/CAIXA)	CONCRYTEL - PAVIMENTAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP	SV	1,00	238.997,46	238.997,46

Pedra Bela, 25 de agosto de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
 E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 5ZGQ6DKXEG



ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – Tomada de Preços 2/2020

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “ADJUDICO”, o objeto do Tomada de Preços 2/2.020, que versa sobre: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS CENTRAIS DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE URBANA E DESENVOLVIMENTO URBANO (CONTRATO DE REPASSE Nº 893239/2019/MDR/CAIXA), para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS CENTRAIS DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE URBANA E DESENVOLVIMENTO URBANO (CONTRATO DE REPASSE Nº 893239/2019/MDR/CAIXA)	CONCRUYEL - PAVIMENTAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP	SV	1,00	238.997,46	238.997,46

Pedra Bela, 25 de agosto de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: D8Z3NMME2



AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

AVISO DE LICITAÇÃO PP 60/2020

Está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 119/2020. P.P. 60/2020 Referente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO. Data de abertura 11/09/2020 às 10H00MIN / Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: TH2WLM5MWF

AVISO DE ABERTURA DE CERTAME - PP 59/2020

Está aberto no setor de licitações Processo administrativo nº 59/2020 – Pregão Presencial 118/2020 – referente “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, PARA O USO EM TODAS DIRETORIAS MUNICIPAIS”. Data de abertura 10/09/2019 - às 09h30min – Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela - SP. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: UTUPTXPJ9P

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DL 51/2020

EXTRATO DE CONTRATO – Numero de Contrato 57/2020: - Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: Cássio Diego Ribeiro da Costa - Objeto: Locação de um imóvel para O Conselho Tutelar de Pedra Bela- Data da Assinatura: 17/08/2020- Data da Vigência: 17/08/2021- Valor: R\$ 1.000,00 (mensal)- Modalidade: Dispensa de Licitação – 51/2020 - Dotação Orçamentária: 0203020824345032462000339036

CÓDIGO LOCALIZADOR: P8Q1C1HD27

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: 58/2020 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: CONCRUYEL - PAVIMENTAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS CENTRAIS DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA (CONTRATO DE REPASSE Nº 8855830/2019) - Valor: 236.924,8 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) - Assinatura: 26/08/20 - Vigência: 22/02/2021 - Modalidade: Tomada de Preços 1/2020 - Dotação Orçamentária: 02.05.02.15.451.4509.1468.4490.51 e 02.05.02.15.451.4505.1468.4490.51;

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: 59/2020 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: CONCRUYEL - PAVIMENTAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS CENTRAIS DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE URBANA E DESENVOLVIMENTO URBANO (CONTRATO DE REPASSE Nº 893239/2019/MDR/CAIXA) - Valor: 238.997,5 (duzentos e trinta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) - Assinatura: 26/08/20 - Vigência: 22/02/2021 - Modalidade: Tomada de Preços 2/2020 - Dotação Orçamentária: 02.05.02.15.451.4509.1468.4490.51 e 02.05.02.15.451.4505.1468.4490.51;

CÓDIGO LOCALIZADOR: G3YEW0U2CJ